

LIGA E PROGRESSO.

JORNAL POLITICO. Publica-se uma vez por Semana, as Assignaturas são pagas aiantadas.

ASSIGNATURAS.

Por anno.....	9500
Por seis mezes.....	5000
Por tres mezes.....	3000

As correspondencias e publicações particulares serão feitas por preços noticiosos, e previamente a justados.

Recebem-se artigos, e correspondencias sendo escriptos com decencia, e assignadas por seus authores, competentemente legalizados.

Admitte-se o anonymo no que pertencer a politica, administração sciencias, e artes, defeza ou censura ao governo, e autoridades.

SALIDAS E ENTRADAS DOS CORREIOS

Sahidas=Corte e mais provincias por Caxias 7 17, 27, Entradas=8 12, 22;—São Gonçalo, Jeromenha e Paraguá, 2 e 18, — 13 e 27 — Campo-maior, Marvão, Principe Imperial e Independencia 4 e 20—9 e 24—Valença, Picos e Jaicoz 8 e 22=1 e 16—União, Barbas, Batalha, Pedro 2.º Peracuruca e Parnahiba 11 e 26—4 e 19 São Gonçalo Oeiras, São Raimundo Nonnato e São João do Piahy 14 e 29—2 e 19 Para a Parnahiba, o Vapor Crussuby nos dias 12 de cada mez.

LIGA E PROGRESSO

Questão anglo-brasileira.

Nos ultimos dias do anno que findou, e nos primeiros do corrente, a cidade do Rio de Janeiro esteve sobresaltada com boatos aterradores.

Era a dignidade, o brio e a independencia da Nação Brasileira que eram ameaçados pelo Ministro de S. M. Britanica, o Sr. William, Dougal Christie!

Nos tempos modernos é admiravel o modo pouco digno por que um Ministro de uma Nação ilustrada e poderosa, como a gran Bretanha procedeu!

Era talvez uma tentativa para conhecer-se o nosso pudor o nosso brio, ea nossa dignidade de nação livre e independente!

O pavilhão brasileiro foi bruscamente desrespeitado em suas aguas territorias pelo pavilhão Inglez, violando-se d'esta arte nossa soberania territorial!

Tudo fozem está hoje em um periodo pacifico.

Espera-se decisão do governo Inglez.

O governo brasileiro tornou-se digno de representar um povo tão brioso, e tão amante da dignidade nacional.

S. M. O Imperador deu, mais uma vez, provas ao mundo civilizado, que é um monarcha, que a par de esclarecida intelligencia, tem sentimentos nobres de patriotismo; que sacrifica tudo a sustentar illesa a magestade da nação, que se ufana de tel o como Imperador.

O gabinete corresponde completamente a confiança que o brazil inteiro deposita n'elle.

As lutas a respeito da politica interna cessaram, em face da pirataria Ingleza.

Não houve um só jornal na provincia do Rio de Janeiro que deixasse de applaudir a nobresa com que procedeu o Ministerio, e todos os órgãos da opinão publica manifestaram plena confiança no Governo.

O Exm. Ministro dos Estrangeiros, o Sr. Marquez de Abrantes apresenta-se com o poder immenso da intelligencia, e da sabedoria esmagando completamente as exigencias impertinentes e incabiveis do Inglez, que pelo direito da força, e pela fome de dinheiro, se deixa cegar em ordem a dar espetaculos perante o mundo civilizado!

O povo do Rio de Janeiro tem dado provas de que sabe se fazer respeitado, e é o povo Brasileiro que neste negocio é representado por seus Irmaos Fluminenses.

Não ha um só Brasileiro que não esteja alerta, e prompto para o sacrificio. É um sacrificio nobre e doce, é um dever de honra, e que para ser

preenchido não precisa que o Brasileiro esteja—in goods spirits—com o conteco ao Bretaõ quando tem necessidade de ouro!

É o sangue Brasileiro que alent o espirito Nacional, é o amor da dignidade da Nação, que desperta a generosidade de um grande povo; é a Monarcha, cheio de zelo pela dignidade do Imperio que dá o exemplo por que na hora das proações estará com os Brasileiros querendo unicamente como recompensa achar-se no meio d'elles formando uma só familia.

Aos olhos da justicia universal, o Brasil tem a ganho da causa.

Iremos publicando as notas trocadas entre o Exm. Sr. Ministro dos Estrangeiros e o Ministro de S. M. Britanica, e bem assim as noticias minuciosas a respeito desse negocio, afim de que os nossos leitores tenham d'elle inteiro conhecimento.

Rio, 31 de Dezembro de 1862

Conflicto com a Legação de Sua Magestade Britannica

A população da capital do Império deve achar-se sob a dolorosa impressão de surpresa, que necessariamente ha de ter-lhe causado a noticia, que ha dias circula, da ameaça contra a Soberania e dignidade nacional, dirigida ao governo Imperial pelo Ministro de Sua Magestade Britannica nesta corte, o Sr. William Dougal Christie, para satisfação de algumas injustas exigencias.

E com razão terá a anciedade publica tocado o extremo por conhecer as cousas, que determinarão tão insolito procedimento, não menos que por ser informada da opposição que em semelhante conjuntura assumio o Governo Imperial.

Para corresponder a tão justos reclamos da opinão, apressamo-nos a transcrever em seguida a correspondencia trocada entre o Ministerio dos Negocios Estrangeiros e a Legação de Sua Magestade Britannica, de que resultou a estranha e deploravel situação, que veio por em alarma os pacificos habitantes desta corte

A leitura reflectida das peças offiaes, que publicamos, tornará evidente não só a injustiça e a prepotencia das exigencias, da Legação Britannica, como a attitudo ao mesmo tempo moderada e digna que tomou em relação a ellas o Governo de Sua Magestade o Imperador.

A leitura dessas peças officiaes deve tambem completamente tranquilisar o espirito publico sobre a guarda dos sagrados direitos da independencia e da soberania nacional.

Póde a superioridade da força desattender e conculcar taes direitos; mas de certo não poderá jamais privar o Governo Imperial de fazer ouvir bem alto o grito da razão e da justiça, pro-

testando solemnemente á face do mundo contra tamanha violencia!

Confie portanto o paiz no Governo Imperial, como confia o Governo que o bom senso e o verdadeiro patriotismo nacional, evitando pretextos para quaesquer attentados, ha de operar com prudencia e calma pelo desfecho dos acontecimentos.

Não é possivel que o Governo da poderosa e esclarecida nação Britannica, melhor informado dos factos, sancione o procedimento do seu representante nesta Corte, que sem justo motivo, ataca de frente a Soberania e a dignidade do Imperio, provocando uma triste perturbação nas relações amigaveis de dois paizes, aliás ligados por interligações filiosas!

Não é por procedimento que não publica da acha na vanguarda do seculo!

Temes muita justiça da nossa c

Nota da legação Britannica.

Petropolis, 5 de Dezembro de 1862.

Sr. Marquez—O Governo de Sua Magestade deu-me ordem de dirigir á V. Exc. a seguinte communicação relativamente aos tristes acontecimentos que se seguirão ao naufragio da barca ingleza Prince of Wales.

Este naufragio, que occorreu provavelmente no dia 7 ou 8 de Junho do anno proximo passado, chegou primeiro ao conhecimento do Consul de Sua Magestade no Rio Grande do Sul no dia 13 daquelle mez por intermedio do Sr. Bento Venancio Soares, magistrado do districto do Albardaõ, que declarou em conversa que alguns corpos haviaõ sido lançados á praia perto da sua casa, mas assegurou não ter noticia do naufragio.

Ulteriores pesquisas, entretanto induzirão o Consul de Sua Magestade a suspeitar que um navio Britannico tinha naufragado, e em consequencia disso partio no dia seguinte para a costa do Albardaõ com o Juiz Municipal e um pequeno numero de Guarda da Alfandega, e chegou á casa do Sr. Bento Soares, onde foraõ recebidos com evidente relucancia por sua filha, na ausencia de seu pai.

Na seguinte manhã, cedo, visita raõ elles o lugar do naufragio e acháraõ a praia juncada dos destroços do navio e de parte da sua carga, taes como barris, caixas de marinheiros &c., alguns desses objectos tinhaõ evidentemente despedaçados sobre a praia, porém outros haviaõ sido evidentemente abertos ha pouco, e roubado o seu conteúdo.

O envoltorio de alguns volumes estava completamente secco, como se tivesse sido trazido a salvo para a praia em botes. Verificou-se que tinhaõ sido descobertos dez corpos, al-

guns dos quaes muito longe da praia; não appareceu, porém, nem dinheiro nem relogios.

Os objectos, sem a varia, pertencentes ao carregamento do navio naufragado, foraõ encontrados na caza do Sr. Bento Soares.

Não tenho o Subdelegado do districto procedido a exame nos cadaveres. Mr. Vereker exigiu vello, e que foi energicamente recusado, de maneira muito suspeita, pelo inspector do districto, que foz acompanhando na praia acompanhado de uma força armada.

Então Mr. Vereker voltou para o Rio Grande e solicitou auxilio para que fossem os dez cadaveres conduzidos para alli, a fim de serem examinados e sepultados. Foi-lhe o auxilio prestado, posto que nessa occasião Vereker fosse obrigado a fazer transportes; porém só quatro cadaveres foram sepultados no Rio Grande.

Os corpos que se acháraõ no Rio Grande, fozeraõ-se no Rio Grande.

dado pelo cunhado do Sr. Pereira de Souza, capitaniado um bando de doadores dos salvados.

Apenas um dos cadaveres foi desenterrado, os outros foraõ achados insepultos e em estado adiantado de putrefacção. Em todos os exames se declarou effectivamente que eraõ cadaveres de pessoas—afogadas—apezar de haverem circumstancias muito suspeitas, visto serem encontrados alguns delles despojados de suas roupas, e longe do lugar ondechega a maré nas aguas altas.

Depois de repetidas e energicas solicitações de Mr. Vereker para que se fizesse uma minuciosa pesquisa, ouviu elle dizer por fim, no dia 18 de Setembro, que um homem tinha sido convicto de ter em seu poder objectos rouba los dos salvados.

O Presidente da Provincia declarou ao mesmo tempo que os principaes culpados haviaõ fugido e fez ver a grande dificuldade de induzir os habitantes a fazer qualquer declaração sobre o caso. Mais tarde, em Dezembro, as mesmas razões foraõ apresentadas como justificação do infructifero resultado de uma ulterior perquiza, e com quanto fosse admitido desde o principio que os salvados haviaõ sido roubados, foi sómente em Agosto deste anno,—quatorze mezes depois de ter tido lugar o naufragio,—que V. Ex. informou que, em consequencia de novos inqueritos, haviaõ sido demittidos dous empregados e accusadas onze pessoas de roubo de salvados. Mais declara se que o Sr. Bento Soares está livre de toda accusação e não foi processado.

O Governo de Sua Magestade julga impossivel que Soares não tivesse conhecimento do que occorrera; em

verdade é forte a presumpção de que elle participou do roubo.

V. Ex. teve a bondade de dizer que o Governo Imperial se convencera de que pessoa alguma da tripulação do navio fôra assassinada. O Governo de S. M. não está de modo algum convencido disso. É forte a presumpção de que as pessoas, cujos corpos se diz que forão enterrados, mas cujas sepulturas ninguem pôde mostrar, forão assassinados. Mas esta questão de assassinato é uma daquellas que poderia ter sido inteiramente liquidada por um exame immediato sobre todos os corpos das pessoas da tripulação, e por uma prompta e diligente investigação no logar.

O Governo de S. M. considera inteiramente inadmissíveis as allegações que V. Ex. no intuito de declinar a responsabilidade, exhibio a respeito de ser deserta e inhospita a costa, onde estes ultrajes forão praticados por subditos brasileiros sobre estrangeiros inermes, hem como não julga procedente a allegação das causas, porque depois de muitas delongas não pôde o Governo Imperial descobrir os culpados.

É chegada a época de reclamar o Governo de S. M. uma compensação pela delapidação dos salvados e dos corpos; e elle deve exigir essa compensação do Governo Brasileiro, como responsável das perdas occasionadas pelo culpavel procedimento das suas autoridades.

Em consequencia recebi para exigir do Governo uma compensação pelas perdas não os donos

dadosamente os depoimentos e provas apresentadas neste caso, e não pôde chegar a outra conclusão, senão que a versão dos tres Officiaes é verdadeira, e que a defeza apresentada não merece credito.

Os depoimentos dos Officiaes são os seguintes:

Tendo obtido permissão para irem a um passeio, jantáram moderadamente em um hotel no alto da Tijuca, e a pressa ao-se para alcançar o omnibus, que partia para a cidade, quando passaram diante da sentinella da Guarda da Tijuca.

O Sr. Clemenger, Capellão, que vinha adiante com Mr. Comby, fô aborçado pela sentinella, e teve apenas tempo para perguntar-lhe, em hespanhol, o que queria, quando esta deu-lhe com a coronha da espingarda, e ferio-o com a bayoneta. A sentinella chamou ao mesmo tempo pela guarda, que precipitou-se sobre os tres officiaes, e, depois de muita violencia, conduzirão-os para o corpo da Guarda; só o tenente Pringle fez alguma resistencia á violencia brutal usada contra elles.

Depois de estarem recolhidos á prisão, pedirão que querião ver o Official da guarda, que appareceu lhes pela primeira vez, dez minutos ou um quarto de hora depois.

Elles immediatamente derão n'um papel ao Official, em primeiro logar, directamente, e depois por meio de um interprete os seus nomes por extenso e a sua professã, e escreverão ao seu commandante ao Consul Britannico, a fim de informá-los de sua posição. Estas cartas, porém, forão detidas, e não foram dadas.

Depois de estarem recolhidos á prisão, pedirão que querião ver o Official da guarda, que appareceu lhes pela primeira vez, dez minutos ou um quarto de hora depois.

Elles immediatamente derão n'um papel ao Official, em primeiro logar, directamente, e depois por meio de um interprete os seus nomes por extenso e a sua professã, e escreverão ao seu commandante ao Consul Britannico, a fim de informá-los de sua posição. Estas cartas, porém, forão detidas, e não foram dadas.

Depois de estarem recolhidos á prisão, pedirão que querião ver o Official da guarda, que appareceu lhes pela primeira vez, dez minutos ou um quarto de hora depois.

Elles immediatamente derão n'um papel ao Official, em primeiro logar, directamente, e depois por meio de um interprete os seus nomes por extenso e a sua professã, e escreverão ao seu commandante ao Consul Britannico, a fim de informá-los de sua posição. Estas cartas, porém, forão detidas, e não foram dadas.

Depois de estarem recolhidos á prisão, pedirão que querião ver o Official da guarda, que appareceu lhes pela primeira vez, dez minutos ou um quarto de hora depois.

Elles imediatamente derão n'um papel ao Official, em primeiro logar, directamente, e depois por meio de um interprete os seus nomes por extenso e a sua professã, e escreverão ao seu commandante ao Consul Britannico, a fim de informá-los de sua posição. Estas cartas, porém, forão detidas, e não foram dadas.

É impossivel dar credito aos outros pontos do depoimento de um testemunha, cuja asserção é tão palpavelmente falsa neste ponto, e o Governo de Sua Magestade não pode duvidar que o official da guarda Brasileira, conhecia perfeitamente a nacionalidade e posição dos seus prisioneiros.

O Governo de Sua Magestade olha para esta questão de uma maneira muito grave, e não pode deixar passar desapercibida semelhante offensa.

Recebi, pois, ordem para pedir ao Governo Imperial:

1º Que se dê baixa do serviço ao alferes da Guarda.

2º Que a sentinella, que provocou o conflicto seja adequadamente castigada.

3º Que uma satisficão seja dada pelo Governo Imperial por esta offensa feita aos Officiaes da Marinha Britannica.

4º Que o Chefe de Policia e o Official, que receberam os tres Officiaes na Policia da Corte, sejam publicamente censurados.

Aproveito esta occasião para renovar á V. Exc. a expressão da minha alta consideração.—A' S. Exc. o Sr. Marquez de Abrantes, Ministro dos Negocios Estrangeiros.—William Dougal Christie, Petropolis, 5 de Dezembro de 1862.

Sr. Marquez.—Os assumptos das outras duas notas, que dirigi hoje a V. Exc., tem estado por tanto tempo sob a consideração de Governo Imperial que não pude julgar-se de arrazalo, que eu solite de V. Exc. haja de dar-me as respostas até o dia 20 do presente mez.

Não occultarei o prazer que me causará o ser habilitado para informar o Governo de Sua Magestade, pelo seguinte vapor francez, de que os seus desejos forão satisfeitos.

Devo tambem affiançar á V. Exc. que produzirá o mais profundo desgosto ao Governo de Sua Magestade se a resposta a qualquer das notas excluir toda a esperanza de obter uma amigavel satisficão.

Aproveito a oportunidade para renovar á V. Exc. as seguranças de minha alta consideração.—A' S. Exc. o Sr. Marquez de Abrantes, Ministro dos Negocios Estrangeiros.—William D. Christie.

Resposta do Governo Imperial á Legação de Sua Magestade Britannica.

Serção Central.—Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Rio de Janeiro, em 29 de Dezembro de 1862.

Tenho presentes as tres notas, datadas de 5 do corrente, que dirigi-me o Sr. William Dougal Christie, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica.

Em duas das referidas notas, insistindo na procedencia das reclamações, que iniciava pelo naufragio da barca *Prince of Wales*, e pela desagradavel occurrencia, que teve lugar na Tijuca entre as autoridades policiaes e alguns Officiaes da fragata *Forte*, o Sr. Christie, em nome do Governo de Sua Magestade Britannica, exigio do de Sua Magestade o Imperador uma indemnisação pecuniaria pelos prejuizos e danos provenientes daquelle naufragio, e uma satisficão, pelo modo desatento por que forão tratados os ditos Officiaes.

Na terceira nota limitou-se o Sr. Christie a fixar um prazo peremptorio, dentro do qual deveria o Governo Imperial dar solucão ás exigencias contidas nas outras duas.

Considerando devidamente as tres notas do Sr. Christie, e a, reiciando os termos em que se achão ellas concebidas, o Governo Imperial de um lado reconheceu que, á vista da discussão sustentada entre este Ministerio e a Legação de Sua Magestade Britannica, acerca da reclamação pelo naufragio da barca *Prince of Wales*, inuteis serião ulteriores esforços para convencer o Sr. Christie da justica com que tem o mesmo Governo contestado a referida reclamação, e para chegar-se nesta corte a um accordo satisfactorio, como tanto convem á mantença das boas relações existentes entre os dois paizes, e á dignidade dos respectivos Governos; e

observou, por outro lado, quanto ao assumpto da fragata *Forte*, que o Sr. Christie, baseado apenas na contestação que, pela sua nota de 19 de Agosto ultimo, fô ferecêda ao inquerito da Policia da Corte, que lhe foi em particular francamente confiado, e sem attender ás explicações verbaes, que fô forão dadas não só por mim, como principalmente pelo Sr. Ministro da Justica, julgou a questão concluida, e communicou a resolução a este respeito tomada pelo seu Governo.

Em taes circumstancias, ao Governo de Sua Magestade o Imperador pareceu que o arbitrio unico que lhe restava adoptar, de accordo com os sentimentos de moderação e de benevolencia que o animão para com o Governo de Sua Magestade Britannica, e a par da confiança que lhe inspirão os principios de justica e de rectidão do mesmo Governo, era o de incumbir ao Ministro do Brazil, em Londres, de entender-se directamente com o Gabinete Britannico a respeito de ambas as reclamações, a que me tenho referido.

Tomada pelo Governo Imperial esta resolução, apresei-me a communicá-la ao Sr. Christie pela nota, que me coube a honra de dirigi-lhe com data de 18 do corrente.

O Sr. Christie não julgou conveniente responder por escripto a esta minha nota; mas no dia 22, pelas 3 1/2 horas da tarde, teve a bondade de comparecer na casa da minha residencia para verbalmente confidencia-me.

Depois de termos alguns palavrões relativamente ao assumpto das reclamações em questão, declarou-me o Sr. Christie que, a respeito de taes reclamações, acabava de receber do seu Governo as mais terminantes ordens.

Que não somente lhe impunho ellas o dever de fazer as exigencias contidas nas suas tres notas de 5 do corrente, mas tambem de dar as necessarias instruções ao Almirante, Chefe da Estação ingleza neste porto, para o caso em que taes exigencias não fossem promptamente attendidas.

Que o que dizia não importava uma ameaça, mas a participação das ordens que receberia.

Que, havendo-lhe o seu Governo determinado a immediata execução das exigencias contidas nas tres notas de 5 do corrente, ou o recurso para o Almirante, não ficava mais tempo para incumbir ao Ministro do Brasil, em Londres, de tratar dos assumptos em questão; sendo que o unico meio de examinar a procedencia de taes exigencias era reatar as respectivas discussões com o proprio Sr. Christie.

Ha de sem duvida recordar-se o Sr. Christie de que pedi-lhe que me passasse nota no sentido da communicação verbal, que acabava de fazer-me; assim como recordar-se-ha tambem de que respondeu-me u o julgar conveniente que se discutisse em nota a referida communicação, pelo que resolvêra fazê-la verbalmente; insistindo em seguida para que fosse designado o dia e a hora em que poderia receber a resposta.

Na manhã de 23, procurou-me outra vez o Sr. Christie para dizer-me que partia nesse dia para Petropolis, de onde voltaria no Sabbado, 27, a fim de receber a minha resposta.

Declarei-lhe que estaria prompto a dar-lha, e que esperava offerecê-lhe nessa occasião, em conferencia verbal, novas explicações e esclarecimentos, que talvez o levassem a reconsiderar as questões.

Concordou nisso o Sr. Christie, prevenindo-me, porém desde logo, de que receberia a minha resposta definitiva na Segunda-feira, 29 do corrente; porquanto, de conformidade com as suas instruções, não lhe era licito esperar mais tempo.

Teve com effeito logar no Sabbado, 27, a conferencia ajustada.

Como o havia promettido, offerci ao Sr. Christie novas explicações e mais desenvolvidos esclarecimentos acerca de ambas as questões pendentes, apresentando-lhe um « memorandum » relativo a cada uma das mesmas questões, acompanhado de todos os documentos comprobatorios das allegações e dos argumentos com que forão sustentadas as proposições

L. 5.500. 0. 0

..... 1.025.19. 0

L. 6.525.19. 0

O Governo de Sua Magestade não se responsabilisa pela exactidão da quantia reclamada; pertencendo ao dano produzir uma conta em devida fórma do valor do carregamento e provisões. Logo, porém, que o Governo Imperial admitta o principio, o Governo de Sua Magestade acha-se preparado para aceitar um arbitramento justo sobre a questão pelo que diz respeito á importancia da compensação, que se terá de fazer, e deixará igualmente ao arbitrio dos arbitros o determinarem a importancia da compensação, que se deverá fazer aos parentes das pessoas de bordo, cujos corpos forão despojados dos objectos que lhes pertencião.

Em conclusão, recebi ordem para declarar que o Governo de Sua Magestade, tendo em attenção a demora e procrastinação extraordinaria por parte das autoridades brasileiras neste grave negocio, deve insistir em que se trate sem perda de tempo deste arbitramento, e seja elle decidido com a brevidade possivel.

Aproveito-me da oportunidade para renovar á V. Exc. as expressões de minha alta consideração.—A' S. Exc. o Sr. Marquez de Abrantes, Ministro dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade o Imperador do Brasil.—W. D. Christie, Petropolis, 5 de Dezembro de 1862.

Sr. Marquez.—O Governo de S. M. Britannica ordenou-me que me dirigisse á V. Exc. sobre a grave offensa feita, em 7 de Junho, por uma guarda policial a tres Officiaes do navio de S. M. *Forte*, e sobre a sua subsequente prisão acompanhada de circumstancias aviltantes; e cabe-me dizer que ao receber estas instruções, que agora é do meu dever executar, acho-me sem resposta alguma de V. Exc. á Nota que lhe dirigi em 14 de Agosto.

O Governo de S. M. e não inou cui-

do Sr. Christie, quer a respeito de uma, quer a respeito da outra reclamação.

Infelizmente foi infructifero este esforço, e o Sr. Christie concluiu por declarar que insistia nas suas exigencias, que primitivamente as formulára.

Corre-ma, portanto, o dever de dar hoje ao Sr. Christie a solução do Governo Imperial acerca das reclamações de que se trata.

No intuito, porem, de esgotar os meios conciliatorios, e de tornar evidente não só a pureza das intenções do Governo Imperial, como a perfeita consciencia que tem da inteireza e regularidade do seu procedimento, recorreréi ainda para a circumspecção e criterio do Sr. Christie, remetendo-lhe inclusas as copias dos «memorandum» que lhe apresentei na conferencia de sabbado, e para as quaes de novo agora instantaneamente reclamo a sua reflectida attenção.

Nessas peças achou-se com toda a clareza expostos os factos, e apreciadas cada uma das observações, que elles suggerirão ao Sr. Christie; o que importa dizer que tem o Governo Imperial francamente empregado os possíveis esforços para demonstrar a improcedencia destas reclamações, e, por conseguinte, a necessidade de, como tanto convém á boa intelligencia existente entre os dois paizes e ás importantissimas relações que ligão a Grã-Bretanha ao Brasil, serem reconciliadas pelo Sr. Christie as exigencias constantes das suas notas.

E o Governo Imperial faz este deradeiro apello, não só no interesse, que considero muito importante, de evitar os incalculaveis males que por ventura resultariam de uma perturbação nas relações amigaveis existentes entre os dois paizes, como por estar convencido de que as reclamações de que se trata, admittidas mesmo até certo ponto as apprehensões e apreciações, aliás menos exactas, que a respeito d'ellas se tem manifestado por parte da Legação de Sua Magestade Britannica, ainda assim não exigião o desfecho que o Sr. Christie lhes dá.

Como perfeitamente sabé o Sr. Christie, de recursos semelhantes só se lança mão em casos extremos, quando nenhum meio honroso resta para conseguir-se uma solução pacifica.

A respeito de qualquer das questões vertentes, seguramente que se não dá essa hypothese; e difficil, senão impossivel, será demonstrar que em todo o seu procedimento tenha o Governo Imperial, por qualquer modo, manifestado repugnancia ou opposição a concluir amigavelmente ambas as reclamações.

Se por circumstancias especiaes, que inutil fóra enumerar, inseparaveis de um paiz novo, que occupa uma vasta extensão do territorio, grande parte da qual está ainda por povoar, onde as communições são difficéis, e, por conseguinte, a acção do Governo é tardia, dá-se ás vezes alguma demora na solução de reclamações e questões suscitadas, e nem sempre se chega no exame d'ellas a um resultado tão completo e satisfactorio qual fóra para desejar, de certo que não deve nisso enxergar-se má vontade, e menos ainda uma desattenção ou offensa, principalmente quando nenhum interesse, nenhuma base existe para justificar ou autorisar semelhante supposição.

Se isto é assim, não é tambem menos verdade que uma nação, embora comparativamente fraca em relação a outra, não pode ser indifferente a actos, que se traduzem em humilhação de sua soberania e de sua dignidade, e que não encontram explicação nem apoio na razão e na justiça universal.

Para conjurar uma situação semelhante, para prevenir os immensos males que d'ella devem necessariamente esperarse, e para, enfim, declinar por sua parte toda a responsabilidade, é que o Governo de Sua Magestade o Imperador dirige ao Sr. Christie estas considerações.

Entretanto, se, contra o que o Governo Imperial tem direito de esperar de uma Nação tão poderosa quão illustrada, como é a Britannica, insistir o Sr. Christie nas suas exigencias, se, a despeito de

quanto fica ponderado, e de todas as irrecusaveis provas que foram exhibidas, entender que deve fazer effectivo o annunciado ultimatum do seu Governo, recorrendo para esse fim ao Almirante que commanda a força naval de Sua Magestade Britannica, reunida neste porto: em tal conjuntura, ao Governo de Sua Magestade o Imperador, salvando antes de tudo a dignidade nacional, protestando com toda a solemnidade contra os principios insolitos que se pretendem estabelecer, e intimamente convencido da perfeita justiça que lhe assiste, mas que não pode fazer valer, só restara submeter-se ás condições que lhe foram impostas pela força, e appellar para o juizo esclarecido e imparcial das Nações civilizadas.

Em nome, pois, do Governo de Sua Magestade o Imperador, pelo que toca á reclamação concernente ao naufragio da barca *Prince of Wales*, desde que, desconhecendo e desprezando todas as considerações e provas allegadas por parte do Governo Imperial em justificação do seu procedimento, e da das autoridades Britannicas, o Sr. Christie exige uma indemnisação pecuniaria pelos prejuizos e danos daquelle naufragio, cabe-me a honra de declarar-lhe:

1.º Que não pôde, nem deve o Governo de Sua Magestade o Imperador acceder ao principio de responsabilidade, que se lhe attribue, e contra o qual alta e categoricamente protesta.

2.º Que recusa-se peremptoriamente a consentir e a intervir na proposta liquidão das perdas soffridas pelos donos da barca naufragada, e da indemnisação que se exige pelos suppostos assassinios.

3.º Finalmente, que, se fór obrigado a ceder á força nesta quest.º pecuniaria, pagará, protestando tambem contra a violencia que se lhe fizer, a somma que o Sr. Christie ou o Governo de Sua Magestade Britannica quizer.

E, quanto á quest.º relativa aos officiaes da fragata *Forte*, tenho de declarar ao Sr. Christie que o Governo Imperial, conscio de que as autoridades policiaes, como foi demonstrado, não faltarão ás attenções devidas á Marinha Britannica no procedimento que tiverão com tres individuos vestidos á paisana, que recusarão seus nomes e qualidades, não pôde, nem deve igualmente satisfazer ás exigencias do ultimatum: e, por muito que deplore os males, que desta sua deliberação poderão resultar, julga preferivel e mais honroso soffrel-os do que sacrificar o decoro e a dignidade Nacional.

Remetto ao Sr. Christie as seguranças de minha alta consideração.—*Marquez de Abrantes*.—Ao Sr. William Douglas Christie.

(Continuar se ha.)

Abixo publicamos uma felicitação dirigida a S. M. o Imperador pelos empregados da Thesouraria de Fazenda desta Provincia com relação aos nossos negocios com a Grã-Bretanha.

Felicitmente as manifestações de verdadeiro sentimento de patriotismo dadas no mundo inteiro pelos nossos irmãos do Rio de Janeiro acharam echo tambem no Piahy, e o nosso mui distincto amigo o Sr. Capitão Joaquim de Lima e Castro, official da Secretaria da Thesouraria, tendo a iniciativa no negocio foi attendido por todos os seus collegas da Thesouraria de Fazenda que promptamente e com satisfação renuncião dez por cento de seus ordenados em favor do Estado, afim de coadjuvar as despesas que quaesquer emergencias possam accarretar.

Eis como como elles se exprimem.

SENHOR.

Os abaixo assignados, Empregados da Thesouraria de Fazenda da Provincia do Piahy, sentirão-se ex-

tremamente abalados pelos acontecimentos que se derão n'essa Corte por occasião das impertinentes reclamações da Legação Britannica com relação ao naufragio do—*Prince of Wales*—e á prisão dos Officiaes da Fragata—*Forte*—; e sobremodo satisfeitos pela solução pacifica e honrosa que o patriótico Governo de V. M. I. obteve em semelhante quest.º, vem apresentar a V. M. I. os votos que sinceramente fazem para que continue illeza a honra e dignidade da Nação Brasileira.

Mas porque possa ainda a orgulhosa Albion não contentar-se com a justiça de nossa causa, Permitta V. M. I. que os abaixo assignados resignem em favor do Estado dez por cento de seus ordenados, afim de coadjuvar as despesas que quaesquer emergencias possam accarretar.

Os abaixo assignados julgão poder assegurar a V. M. I. que os sentimentos que manifestão são os mesmos que se abrigão nos corações de todos os Piahyenses. Todos elles, Senhor, dedicados subditos de V. M. I. estão promptos a rodear o Augusto Throno de V. M. I., Que, como o Primeiro Cidadão do Imperio, sobejas provas Tem Dado de Seu acrysolado patriotismo.

Therezina do Piahy, 16 de Fevereiro de 1853.

Raimundo Tavares da Silva, Inspector.

Thomas d'Aquino Ozorio, The-soureiro.

Padre Thomaz de Moraes Rego, Procurador Fiscal.

Joaquim de Lima e Castro, Official da Secretaria.

Francisco da Costa Martins, 4.º Escripturario.

Estanislão Gonçalves Pedreira, 1.º Escripturario.

Justino da Silva Pacheco, Chefe de Seção.

Domíngos Honorio de França, 2.º Escripturario.

Antonio de Souza Araujo, 2.º Escripturario.

Saturino Mesquita Loureiro Moraes, Amanuense da Secretaria.

Honorio Alves Parente, Praticante.

Antonio Vieira da Silva, Continuo.

Honorato Dias Teixeira, Cartorario.

Publicamos uma correspondencia do sr. tenente coronel Florencio Alves da Fonseca Mendes, de Campo maior.

Quando dissemos no n. 12 deste jornal que em Campo maior se desenvolveia uma protecção scandalosa em favor do potentado criminoso—dissemos logo que achava se como cabeça dos inimigos da justiça, dalei, e da sociedade offendida o proprio Juiz de direito da comarca dr. Filippe Alves de Carvalho.

Em vista disto não podem os homens honestos e de bem de Campo maior julgar que nós fomos allusões a elles e especialmente o sr. tenente coronel Florencio, por que nos temos inteira certeza de que s. s. e seus amigos a quem defende não se sujeitão a ter como cabeça em cousa alguma ao sr. dr. Juiz de direito; e por tanto á aquellos que são dirigidos por esse sr. foi que nos dirigimos; e especialmente aos investidos do caracter de authority, tanto que chamamos a attenção do Exm. Sr. Presidente da Provincia para o caso.

Os amigos do sr. Costa Araujo fazem muito bem em não abandonarem a occasião dos incommodos, mas nós

cumprimos com o mais importante dever de jornalista profligando o crime, chamando a attenção de todos para o criminoso que coellido na posição social que occupa parece zombar das leis, tendo a seu favor um Juiz de direito. E a justiça publica faz melhor que todos nós—vai calma e tranquillamente cortando os abusos, e abrindo as portas das cadeias para os grandes criminosos, e grandes da terra por suas posições.

Correspondencia.

Srs. Redactores da Liga e Progresso.

Lendo o n.º 12 do seu jornal, vejo em um artigo do mesmo descrevendo a maneira por que me diviei da maioria da Assembleia Provincial, de que sou membro, em certos projectos de lei que todavia não encarendo como questões politicas, entendi não serem de verdadeiro interesse publico; e nisso nada mais tive em vista senão o cumprimento do dever; sem fazer quest.º da maneira porque possa ser encarado o meu acto, accetto o tal e qual se deu,—com a minha consciencia em paz, e convicto de que procedi com justiça.

Li no mesmo jornal a pronuncia do Hlm. Sr. Tr. Chefe de Policia no processo por este instaurado ao Coronel Antonio da Costa Araujo, na qual a referencia a mim feita parece ter dado ao digno Chefe de Policia alguma força, seguindo elle entendeu o meu procedimento.

Não sei tambem como S. S. me comprehendeu; o que sei é—que me portei neste negocio com a dignidade que me é propria, e os autos ali estão, onde se acha escripta a minha declaração, que pode ser lida por quem quizer fazer um juizo seguro a semelhança respeito.

Com quanto ali relatasse com a franqueza que me é propria o que anteriormente se tinha dado a semelhante respeito com o digno Chefe de Policia, tratou-me elle n'esse acto com toda urbanidade, propria de sua fina educação e bom senso;—sem contrariar aquillo que em verdade se tinha dado, e que lhe fez toda via conhecer a minha probidade, e independencia,—não deixando em um outro acto de confessar-lhe a minha amizade com o Sr. Coronel Antonio da Costa Araujo mas que de certo não envolvia rasão alguma por onde em seu beneficio eu praticasse um acto qualquer fora dos limites do justo e do honesto.

Foi por isso que, com desprazer, n'no mesmo jornal outro periodo que traz a geral censura de—uma escandalosa protecção feita ao mesmo Coronel Costa Araujo como um escravo á lei,—e reacção aos actos da Policia, ou, por outros termos,—com o uma imposição inerte a influencia do Sr. Coronel Costa Araujo n'este Municipio, por que nada disto é realmente assim; e offendendo a susceptibilidade de muitos de meus amigos o Sr.—noticiador—com essa linguagem generica e temeraria, pela qual se suppoem offendidos em sua honra e amor proprio, não exitei em defesa d'elles e gar-lhes a impressão d'estas tocas linhas, principalmente por desejar q' o Sr.—noticiador—sabia q' offendeu sem rasão a muitas pessoas q' tinham direito á esperar d'elle juizo mais favoravel,—convencido o outro sr. de que o Sr. coronel Costa Araujo nunca esteve e nem está nas condições de impor a sua vontade aos habitantes d'este municipio em geral, e sim de receber de seus amigos aquelles officios que não repugnão com a moralidade, e devidos a gratidão e amizade pela maneira porque elle tambem os trata; e, de baixo deste ponto vista, se ha mau procedimento, então eu serei e os meus amigos dignos da geral censura que se nos dá; esperando que o juizo do publico sensato aguze os meus actos e dos meus amigos como elles na realidade se derão, e não como parece terem sido comprehendidos pelo—noticiador—; aproveitando, entretanto, o ensejo de que me pre valeço para que algum n'essa cidade se convença—que eu não creio e nem guerrearei nunca o Sr. coronel Costa Araujo pelo mesquinho interesse de substituir o no commando superior da guarda nacional deste municipio, e tambem que o—noticiador—sabia que os officios que lhe tenho prestado como amigo nem é por imposição e nem em nada trazem desar a minha honra.—E' o mesmo que se dá a respeito dos meus amigos, cuja defeza me encarrego de fazer mui voluntariamente, porque disso são elles dignos.

O homem de caracter, e em cujo caso me julgo e os amigos que defendo, nem se deixa impor por potencia alguma, quando realmente existisse, nem abandona e accusa o amigo ao patibulo quando o vé á braços com os incommodos.

Esse ALGUEM a quem me refiro quiz ainda involver na quest.º mesquinha o de commando superior ao honrado Sr. capitão Raimundo José de Souza Cayoso, q' e, por seus honrosos precedentes é digno de um melhor juizo,—e ainda a um terceiro que suppoé capaz de ser manivella para semelhante acto, pelo que, por mim e por esses honrados cavalheiros repillo esse juizo mesquinho e infame que, injustamente, de nós ouz fazer esse ALGUEM MYSTERIOSO!... Restabeleçdos assim os factos como na verdade se derão, pese embora sobre mim e os meus amigos censuras injustas e as tréas

dos intrigantes, — que eu só lhes respondo com o antigo proverbio: quem por si nos julga injuria não nos faz.

Tenho, Srs. Redactores, a honradez de dar publicidade a estas tocas. Linhas com o que muito obrigarão ao Sr. Vme. affectuoso venerador e criado

Florencio Alves d'Affonsea Mendes.
Campo-maior, 16 de Fevereiro de 1863.

Publicações Apellido.

Illm. Sr. José Alves de Souza Paraizo.

Rogo a V. S. o obsequio de dizer-me ao pé desta com a verdade que custuma, e em prol da innocencia calumniada, se fui eu que mandei imprimir nas columnas do jornal Teresinense, publicado n'essa capital, sobre a redação de V. S. um artigo com a denominação—Attenda a Policia, incerto n.º 17 do dito periodico, no qual o correspondente denuncia ao Sr. Dr. chefe de policia, o assassinato praticado na pessoa do infeliz João Rodrigues Leal; servindo-se V. S. declarar, se, o mencionado artigo foi por mim escripto ou responsabilizado, ou se ao contrario por outrem; assim como digno-se dar-me permissão para usar da sua resposta como me approver. pelo que se rei a V. S. eternamente reconhecido. Sou com alta estima De V. S. Amigo venerador e criado, obrigado.

Sancho Furtado de Mendonça.
Campo-maior 25 de Janeiro de 1863.
Illm. Sr. alferes Sancho Furtado de Mendonça.

Em resposta á sua carta supra tenho a dizer-lhe: primeiro, que não foi V. S. quem mandou imprimir no periodico.— Teresiuense, o artigo mencionado em sua dita carta: segundo, que o escripto não é de sua letra: terceiro finalmente, que V. S. não é o responsavel por semelhante publicação.

Podia terminar aqui, pois julgo ter assim respondido ao que de mim exige; mas, desejando dar-lhe todo o esclarecimento possivel, acrescento, que a pessoa que me deu o artigo em questao, para publicar, é aqui residente, e não tem relações com V. S. Isto me convence de que o facto não partio de V. S. Ainda mais: se V. S. quizesse publicar, de haixo do segredo, alguma cousa no meu jornal, remetter-m'a-hia em carta fechada, e não se serviria de terceira e quarta pessoa, pois neste caso o negocio perdia o caracter de segredo.

O escripto assignado—A alma de João Rodrigues, não está responsabilizado, nem em exigi essa formalidade; porque não declarava nome de pessoa alguma, indicando o criminoso, e até nunca me veio ao pensamento que um tal Fuão era o Sr. coronel Antonio da Costa Araújo.

Pode fazer de minha resposta o uso que lhe convier, e sou com estima e consideração De V. S. Amigo affectuoso e obrigado criado.

José Alves de Souza Paraizo.
Theresina: 14 de Fevereiro de 1863.

Senhores Redactores.

Rogo a V. S. a publicação do que se segue.

Illm. e Exm. Sr. O mestre da banda de muzica do estabelecimento dos educandos artifices d'esta capital Manoel de Miranda Sant'Iago, vem com o mais profundo respeito levar a sabia consideração de V. Etc., que o Sr. director do mesmo estabelecimento despediu verbalmente, prohibindo-lhe expressamente o ingresso na casa, pelo facto que passa a expor.— No dia 6 do corrente, apresentando-se o supplicante no estabelecimento para cumprir com seu dever, elle director lhe ordenou que tomasse logo licção dos seus discipulos, o que feito mandou o supplicante communicar-lhe; depois do que teve nova ordem para principiar o ensaio de uma symphonia que está ensinando o supplicante a seus discipulos: em vista disto, chegando ao muzico para dar

cumprimento a nova ordem do director, e apresentando-se-lhes estes faltou um engajado que toca o baixo, sem cujo instrumento não podia, e nem pode a muzica funcionar.—O supplicante ordenou aos educandos que fossem estudando suas partes até que chegasse o muzico que faltava, quando teve um recado do director, perguntando-lhe a razão porque não proseguia no ensaio como lhe havia ordenado; ao que respondeu o supplicante que era por faltar o engajado referido; e como custasse a muzica a tocar por essa mesma razão, elle gritou ao sentinella (que era um educando discipulo do supplicante) que o mandasse retirar, ao que o supplicante fielmente obdeceu, sem lhe dizer cousa alguma, como foi testemunha o cular o Exm. Sr. Dr. chefe de policia, que se achava no estabelecimento no mesma occasião, e tudo presenciou.—O supplicante não obstante reconhecer que a lei não dá attribuição ao director para despedir e nomear empregados do estabelecimento, semprevia authorisação do governo; todavia esperou por sua demissão nos dias 7 e 8 at a tarde, e como não lhe fosse ella entregue, as 7 horas da noite do mesmo dia 7 apresentou-se ao director, e ponderou-lhe, que em vista de sua ordem se tinha retirado do estabelecimento; porem como não recebesse sua demissão, que vin'a receber suas ordens.—O Sr. director declarou-lhe que não tinha ordens a dar-lhe, e que se retirasse pois já o havia dimittido: o supplicante, para que ao depois não fosse accusado de haver desamparado o seu lugar, respondeu-lhe que tinha um contracto, o qual só podia ser rescindido por authorisação superior; e por isso que lhe apresentasse a portaria de sua recisão, para ent'o poder ser retirado do estabelecimento.—O Sr. director, em resposta declarou-lhe que o seu contracto para nada servia, e que fazia o que melhor entendesse, e gritou aos educandos para que batessem a porta do estabelecimento estando n'ella o supplicante; e como não fosse ouvido, ordenou ao agente que fosse a casa do Sr. Dr. chefe de policia ver um seu ordenança para prender ao supplicante, pois o estava insultando; (1) e não satisfeito com isto foi pessoalmente queixar-se. (2)—O supplicante, para justificar-se, tambem recorreo ao mesmo Sr. Dr. chefe de policia, e expondo-lhe o facto, tal qual como se deo, retirou-se: e apresentando-se na porta do theatro; onde se achava a banda de muzica, encontrou duas praças que lhe declararão que estavam de ordem do director para guardarem a muzica e não consentirem que o supplicante funcionasse n'ella; chegando a tal ponto o procedimento injusto do Sr. director para com o supplicante, dando assim um máo exemplo aos educandos, que na occasião em que sabio elle do estabelecimento, para fazer a queita ja referida, por todos os educandos maiores emalame na porta do corredor do estabelecimento, para não consentirem o ingresso a ninguem, e se o supplicante entrasse, que os educandos o desfeitasse e o botasse para fora!! (3)—Os mestres do estabelecimento, e os engajados na muzica são testemunhas do que acaba de expender, não só porque os educandos o declararão, como porque o mesmo director o patenteou em alto e bom som.—Por tanto o supplicante, animado no espirito justiceiro de V. Etc., que por certo não consentirá que os direitos de ninguem sejam menos preizados, e nem tão pouco que uma authoridade, para chegar a seus fins, persiga e dismoralise aos empregados que lhe são subalternos, lançando mão de attribuições que a lei não lhe confere, como tem pra-

- (1) Que tal? chama o outro atrivido, e é o injuriado!
- (2) Provavelmente montado no russo pombo, e dizem os meninos, que depois de haver por quasi 1/2 hora apitado como chamando as patrulhas!
- (3) Que tal? A valentia é demasiada! É um sacerdote que descompõe a um discipulo porque repugna desfeitiar o mestre! O exemplol.

tido o Sr. director para com o supplicante, que o tem até privado de castigar a seus discipulos, cooperando assim para que elles não o respeitem; e por fim sem attender á 7.ª condicção do contracto do supplicante, e nem tão pouco a respeitavel portaria de V. Etc. de 16 de Junho do anno passado, na qual foi servido de approval-o declara-lhe que está despedido, e o priva assim de cumprir com suas obrigações: (4) P. á V. Etc., que sindicando da veracidade do facto, se digno de fazer-lhe a costumada justiça; do que —E R. M.—Theresina 11 de Fevereiro de 1863. — Manoel de Miranda Sant'Iago.

Noticiario.

Temos em nosso poder alguns communicados, correspondencias &c. e pedimos aos seus authores que nos desculpem não serem impressos n'este n.º por que julgamos de interesse de todos, e de maior vulto as noticias do negocio com o Ministro Ingiez na corte do Imperio.

O Sr. Dr. Chefe de Policia providenciou a respeito do quanto publicou em um dos numeros deste jornal o Sr. Tenente Odorico Marques da Fonseca, com relação a um escravo de uma sua filha, e tutella-la, que se havia evadido. Com mais vagar daremos conta do resultado das providencias.

Fevereiro.

No dia 8 do corrente o Capitão Antonio Jose da Silva e Souza B a-vista, apresentou ao Dr. Chefe de Policia o criminoso de morte deste Termo Ovidio Antonio da Cunha Beato, que na mesma occasião foi recolhido a cadeia.

O criminoso he o q'no anno passado com um tiro, disse, matou a um escravo, e por esse facto está sendo processado pelo Delegado desta capital, sendo que alem disto está tambem pronunciado por tentativa de morte nesta mesma cidade desde Fevereiro de 1849, facto este praticado contra Raimundo Pereira que então soffreu dois tiros com os quaes ficou gravemente ferido. Em vista dos esforços feitos pelo Dr. Chefe de policia, o Capitão B a-vista pode apresentar o criminoso ao mesmo Dr. fazendo assim relevante serviço a cauza da Justiça Publica.

Seguirão para Marvão no dia 8 do corrente para responderem o jury, os réos de crime de morte do mesmo Termo José Gomes da Silva e Mathias Tavares da Luz.

No dia 9 do corrente foi solto Jozé Bernardes Barradas pronunciado por ferimentos leves desde 1858 por ter sido julgada perempta a accusação em vista do Decreto n. 1090 de 1.º de setembro de 1860.

As res Anna Maria de Jezus e Eufrozina Maria Aurora, que tinham sido remettidas para Peracurca alim de acabarem de cumprir a pena na respectiva cadeia, voltarão do caminho por ter uma dellas adoecido, e foraõ de novo recolhidas a cadeia desta cidade.

No dia 10 do corrente apresentou-se ao Dr. Chefe de policia, o réo Manoel Vieiras Barradas pronunciado em 1858 por ferimentos leves, e sendo a accusação julgada perempta, foi o réo posto em liberdade.

No dia 10 do corrente pelo subdelegado do 1.º districto da capital, foraõ pronunciados os réos presos, Bernardo Gomes de Souza por ferimentos graves, e

(4) São licções de S. S. o Papa com sua infallibilidade. Ah! reverendo, reverendo, nem tanto abusar da paciencia do publico!

Paulino Jozé Vieira por ferimentos leves, aquelle no art. 205 e este no art. 201 do codigo penal.

No mesmo dia, na Fazenda Bom-gosto, o escravo Bernardo de João Raymundo Martins enforçou se dependurando-se em uma corda, e tendo o Dr. chefe de policia conhecimento do facto, fez partir para o mesmo lugar o Delegado da capital para fazer a vestoria e mais diligencias precisas.

A pena de morte imposta pelo Jury do Termo das Barras ao escravo Veridiano, foi commutada em gales perpetua pelo Poder Moderador.

No dia 12 do corrente assumio o exercicio do cargo de Juiz Municipal deste Termo o Tenente Coronel Jozé Rodrigues Elvas na qualidade de 1.º supplente, por ter ido ao Termo da União a serviço publico o respectivo proprietario Dr. José Manoel de Freitas.

No dia 13 do corrente ordem do Delegado da capital foraõ presos por briga Vicente Ferreira dos Santos, e Maxima Severa Maria da Conceição.

Pela policia da Provincia do Maranhão foi preso o desertor de policia desta Francisco Alves dos Santos.

No dia 15 do corrente a noite entrou a escolta que, por ordem do Dr. chefe de policia, havia sido expedida pelo subdelegado do 2.º districto desta capital, alim de ir prender na distancia de 16 legoas ao criminoso deste Termo Raymundo Tavares. O referido subdelegado com as instruções do Dr. chefe de policia fez partir a escolta commandada pelo Inspector de quarteiraõ Pedro Brasileiro, e voltando no fim de 8 dias, trouxe preso a Raymundo Tavares, que foi recolhido a cadeia. Raimundo Tavares he o individuo que com outros tentou, com dois tiros, ha annos, assassinar a Raimundo de Abreu no Termo desta capital, e supõe se que he tambem criminoso de morte no Termo de Valença, onde segundo informações consta que na Fazenda Cacury assassinara a Mathias de talde combinação com a mulhr deste, enterrando logo depois a victima, e sendo preso com sua companheira do crime, esta descobrio o lugar da sepultura que sendo cavado, foi delle tirado o corpo de Mathias, fugindo naquella occasião Raimundo Tavares, que diz chamar-se Raymundo Jozé de Sant'Anna, mas conhecido por aquelle nome.

O furto de diversos objectos de ouro pertencentes a Joanna Luiza Martis e que teve lugar nesta cidade no mez de dezembro proximo possado já foi descoberto pela policia e seu valor entregue a respectiva dona, na importancia de 117000 reis pelo Sr. do escravo, autor do furto.

No dia 4 do corrente seguirão no Vapor Urussuby para S. Gonçalo e portos intermedios os passageiros seguintes Manoel da Costa Pereira, Fernando Borges Leal, Francisco Gomes da Silva, Manoel Deolindo de Castro, Joaquim Pires Martins, Miguel Andréa, Maria Joaquina do Espirito Santo e sua escrava Luza, Antonio Joao de Souza Lemos, Manoel Martins dos Santos e Maria Roiz da Costa.

No mesmo vapor seguirão para Parnahiba e portos intermedios no dia 12 do corrente os seguintes passageiros: Antonio Tavares da Costa, Veridiano de Souza Broxado, João da Silva Leite, Antonio Jeremias do Rego Lima, Firmino Alves d'Assumpção, Francisco Bandeira de Melh, Raimundo Nonnato da Silva, Francisco Sabino d'Oliveira, Major Fernando Alves d'Leão Veras, Francisco Alves do Nascimento, Antonio Alves de Noronha e um creado, Dr. José Manoel de Freitas, e Brjamim José Teixeira.

ANNUNCIO.

COMPRA-SE Na Pharmacia de Eugenio Marques de Hollanda, meias garrafas vasiaas 50 reis cada uma.

Typ—CONSERVADORA—Impresso por MANOEL VICTORIANO MARQUES.